



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ESPACOGRAOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ/CPF : 32.653.700/0001-71

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : ESPACOGRAOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 352 número/km 67 Bairro ZONA RURAL Cep 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.4259, (LONG) -47.1966

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 545/2021

Motivo da decisão:

No cód-070827 do Formulário Eletrônico de Caracterização do Empreendimento (FCE Eletrônico) o empreendedor respondeu que o empreendimento não está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, o que não se confirmou durante análise efetuada no IDE-Sisema. Analisando-se o IDE-Sisema foi confirmado que o empreendimento encontra-se, na verdade, em área de alta potencialidade de ocorrência de cavidades, que é um dos critérios locacionais de enquadramento previstos na Tabela 4 da DN COPAM nº 217/2017, conferindo-lhe peso 1. Assim sendo, considerando a classe do empreendimento (3) e o peso dos critérios locacionais de enquadramento (1), a modalidade correta do licenciamento (conforme Tabela 3 da DN COPAM nº 217/2017) seria LAC1 e não LAS/RAS, como foi solicitado.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 04/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 04/02/2021 11:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.